

Diário Oficial



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ CABRÁLIA***



ÍNDICE

CONVITE

REUNIÃO CMDCA

ATA

ATA JUNHO COMDEMA

DISPENSA

RESUMO DE DISPENSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

ERRATA – RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



REUNIÃO CMDCA

REUNIÃO DO CMDCA

-  **Local** Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC
-  **Endereço** Rua Pero Vaz de Caminho, Centro, nº 74
-  **Data Marcada** 12 de Agosto de 2026
-  **Horário** 09:00 h



ATA JUNHO COMDEMA

			
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle	Elaboração	Validação	
Ata 02/06	Secretaria Executiva	COMDEMA	

1. DADOS DA REUNIÃO 03

Data	Hora início	Hora término	Local
03/06/2026	10h00	15h30	Casa de Câmara e Cadeia

2. PAUTA

01	Aprovação da ata de maio/2026
02	Apresentação do relatório final das servidões/acessos da Orla Norte
03	Apresentação “Para que serve esse tal Manguezal” – Professora Erminda da Universidade Estadual de Santa Cruz
04	Contextualização e apresentação da pesquisa de campo realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia, com os Professores Leonardo Moraes e Marcos Bernardes
05	Informes * Instituto Maruê * Divulgação das atividades da Semana do Meio Ambiente * Trilha de Longo Curso

3. RELATORIA

Pauta	Assunto
	ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Aos três dias do mês de junho de 2026, realizou-se reunião conjunta do Conselho Gestor da APA Santo Antônio e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, contando com a participação de conselheiros, representantes do poder público municipal, instituições parceiras, sociedade civil organizada, comunidades tradicionais, pescadores, estudantes e demais convidados. Aberta a reunião, foram apresentados os informes iniciais e realizada avaliação das atividades da Semana do Meio Ambiente, destacando-se a participação do IBAMA, das instituições parceiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Conselhos na construção e execução da programação. Também foram apresentados informes sobre o Programa Município Educador Sustentável, a Rede Nacional de Trilhas, ações de fiscalização e licenciamento ambiental e iniciativas voltadas à proteção dos ecossistemas costeiros. Na sequência, foi submetida à apreciação dos conselheiros a ata da reunião anterior do COMDEMA, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Foram lembradas as deliberações referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, contemplando a aquisição de veículo para apoio às atividades de fiscalização ambiental, a

	 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEMMA - SANTA CRUZ CABRALIA - BAHIA	 inema APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTÔNIO	 GOVERNO DO ESTADO BAHIA
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle Ata 03/06	Elaboração Secretaria Executiva	Validação COMDEMA	

Pauta	Assunto
	elaboração do Plano de Manejo do Parque da Preguiça, a realização de campanha de castração animal e a implantação de projeto de sinalização ambiental e educativa em áreas estratégicas do município. Passou-se então à pauta principal da reunião: a apresentação da devolutiva do Relatório dos Acessos da Orla Norte, elaborado em atendimento à decisão judicial relacionada à garantia de acesso público às praias do município. A equipe técnica apresentou os critérios adotados para identificação, georreferenciamento e classificação das servidões de acesso, esclarecendo que os pontos indicados no relatório representam proposta sujeita a avaliações ambientais complementares e análises de viabilidade técnica. Foi informado que os acessos foram classificados em categorias destinadas a pedestres, veículos de emergência e veículos em geral, observando-se critérios urbanísticos, ambientais e de funcionalidade. Foram apresentadas, pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Alisson, e discutidas as servidões distribuídas ao longo da Orla Norte, abrangendo as regiões da Baía dos Coqueiros, Rio Preto, Sabará, Mogiquicaba, Guaiú, Santo Antônio, Vila Operária e Santo André. A equipe técnica esclareceu que a definição dos acessos buscou compatibilizar o direito de acesso público às praias com a proteção ambiental e as condicionantes existentes nos diferentes trechos do litoral. Durante a discussão do relatório, foram registradas diversas manifestações de representantes das comunidades tradicionais, pescadores, marisqueiras, moradores e membros da sociedade civil. Foi questionada a insuficiência de acessos em determinados trechos da Orla Norte, sendo relatado que, em alguns locais, as distâncias entre os acessos propostos permanecem excessivas para atender adequadamente às necessidades das comunidades usuárias. Pescadores e marisqueiras destacaram as dificuldades enfrentadas no transporte de equipamentos, embarcações, redes e pescado, especialmente em trajetos longos, o que compromete o exercício da atividade pesqueira artesanal. Representantes comunitários relataram o fechamento gradual de acessos historicamente utilizados pelas comunidades ao longo dos anos, atribuindo essa situação ao processo de ocupação e implantação de empreendimentos privados na região. Foi ressaltado que a pauta dos acessos resulta de reivindicações históricas das comunidades locais e de mobilizações que culminaram na atuação do Ministério Público e no ajuizamento da ação judicial atualmente em curso. Também foi defendido que os critérios técnicos adotados para definição das servidões considerem não apenas aspectos ambientais e urbanísticos, mas igualmente os usos tradicionais do território, os trajetos historicamente utilizados pelas comunidades pesqueiras e os conhecimentos acumulados pelos moradores locais ao longo das gerações. Recebeu destaque especial a discussão referente à Servidão 15, localizada na região de Santo

	  
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA	
Controle Ata 03/06	Elaboração Secretaria Executiva
Validação COMDEMA	

Pauta	Assunto
	Antônio, utilizada tradicionalmente por mulheres marisqueiras para acesso às áreas de pesca artesanal. Foi relatado que a ausência de infraestrutura adequada obriga o transporte manual de grandes volumes de pescado, comprometendo a atividade econômica desenvolvida pelas trabalhadoras da comunidade. Os participantes defenderam a manutenção e adequação desse acesso em razão de sua relevância social, econômica e cultural. Diversos participantes manifestaram preocupação quanto à necessidade de garantir não apenas o reconhecimento formal dos acessos, mas sua efetiva utilização pela população. Nesse sentido, foi defendida a implantação de sinalização adequada, retirada de barreiras físicas eventualmente existentes, fiscalização permanente e identificação clara do caráter público das servidões. Também foram apresentados questionamentos acerca de alterações realizadas em alguns traçados inicialmente sugeridos pelas comunidades, sendo solicitado que as modificações sejam devidamente justificadas por critérios técnicos e que a participação comunitária seja mantida nas etapas subsequentes do processo. Durante as manifestações, foi ressaltada a importância da elaboração de estudos técnicos robustos e bem fundamentados, capazes de subsidiar adequadamente as decisões administrativas e judiciais relacionadas ao tema. Os participantes destacaram que a proteção dos interesses coletivos depende da produção de informações técnicas consistentes que contemplem aspectos ambientais, sociais, históricos, culturais e econômicos do território. Foi ainda manifestada preocupação quanto à possibilidade de futuros empreendimentos gerarem novas restrições de acesso às praias, sendo defendida a construção de mecanismos permanentes de proteção e garantia dos acessos públicos ao longo de toda a Orla Norte. Por fim, os participantes destacaram que a garantia dos acessos públicos deve ocorrer de forma compatível com a conservação ambiental, assegurando simultaneamente a proteção dos ecossistemas costeiros e a manutenção dos modos de vida das comunidades tradicionais de pescadores e marisqueiras. Ao final das discussões, foi destacado pela gestão ambiental que o processo representa avanço significativo em uma pauta debatida desde 2019, ressaltando-se a necessidade de continuidade dos estudos técnicos, realização de levantamentos complementares e observância dos prazos estabelecidos pela decisão judicial. Foi informado que o Município deverá apresentar relatórios, levantamentos topográficos e projetos executivos relacionados à implementação dos acessos. Na sequência, foi concedido espaço para apresentação institucional do Instituto Maruê, associação socioambiental sediada em Santo André, voltada à gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, geração de renda e fortalecimento comunitário. Foram apresentados os projetos em desenvolvimento, incluindo ações de coleta seletiva, reciclagem, compostagem, educação ambiental, apoio à gestão de resíduos em eventos,

	 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEMMA - SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA	 inema APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTÔNIO	 GOVERNO DO ESTADO BAHIA
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle Ata 03/06	Elaboração Secretaria Executiva	Validação COMDEMA	

Pauta	Assunto
	estruturação de ecopontos e iniciativas voltadas à economia circular. O Instituto apresentou resultados obtidos nos primeiros meses de atuação, destacando a retirada de mais de onze toneladas de resíduos descartados inadequadamente, a reciclagem e compostagem de resíduos gerados em eventos e a implementação de ações-piloto de coleta seletiva. Foi apresentada proposta de integração da gestão de resíduos aos acessos públicos às praias, mediante instalação de lixeiras, estruturas de apoio e ações educativas voltadas a moradores e visitantes. Durante os debates, representantes comunitários manifestaram preocupação quanto à necessidade de garantir que os benefícios econômicos decorrentes das atividades de reciclagem retornem efetivamente às comunidades locais, especialmente às famílias que já atuam na coleta de materiais recicláveis. Foi defendido o fortalecimento dos catadores e catadoras do território e a construção coletiva de mecanismos de geração de renda associados à gestão de resíduos. Também foi discutida a necessidade de criação de instrumentos normativos municipais voltados à gestão de resíduos em eventos, incluindo a elaboração de resolução específica pelos Conselhos para estabelecer critérios permanentes de coleta seletiva, destinação adequada de resíduos e responsabilidades dos organizadores de eventos. Foi informado ainda que estão em andamento tratativas entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Infraestrutura visando à retomada das discussões relacionadas à elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais instrumentos de planejamento exigidos pela legislação. Dando continuidade à programação, foi realizada apresentação da Professora Erminda Couto da UESC, que compartilhou informações e reflexões relacionadas às questões ambientais do território, destacando a importância da integração entre conhecimento científico, gestão ambiental, participação social e conservação dos recursos naturais. Na sequência, foi realizada apresentação de trabalho desenvolvido pelos estudantes Mireille Falcadi, Cleberson Ribeiro e Lorenza Nogueira estudantes da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, abordando pesquisas e projetos relacionados aos ecossistemas de manguezal, sua importância ecológica, social e econômica, bem como ações de conservação, monitoramento e educação ambiental desenvolvidas na região. Como atividade de encerramento da programação, os participantes realizaram visita técnica ao Parque da Preguiça, oportunidade em que puderam conhecer aspectos relacionados à unidade de conservação, sua importância para a proteção da biodiversidade, seu potencial para atividades de educação ambiental, pesquisa científica, visitação orientada e fortalecimento das estratégias de conservação ambiental do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata para registro



		  	
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle	Elaboração	Validação	
Ata 03/06	Secretaria Executiva	COMDEMA	

Pauta	Assunto
	dos debates, manifestações, apresentações, encaminhamentos e atividades realizadas durante encontro.

4. ASSINATURAS

Santa Cruz Cabralia, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **INDARA MEL SANTANA MENDES**
Data: 11/08/2026 12:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indara Mel Santana Mendes
Presidente do COMDEMA

Documento assinado digitalmente
gov.br **THAIZA SUZARTE CRUZ PONTES**
Data: 20/07/2026 11:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaiza Suzarte Cruz Pontes
Secretária Executiva do COMDEMA

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA**
Data: 21/07/2026 10:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Vieira
Gestora da APA Santo Antônio
DISUC/INEMA

		 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEMMA - SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA	 APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA				
Controle Ata 03/06	Elaboração Secretaria Executiva	Validação COMDEMA		

REUNIÃO CONJUNTA CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Local: Casa de Câmara e Cadeia Data: 03/06/2026

Nº	Nome	Instituição/ Entidade	Conselho
1	Paulo Abel	MDPS	APA
2	Miguel Luis	ASCAE	MES
3	Gustavo Oliveira	MAVÊ	APA / MES
4	MIRILÉ FALCÃO	UFESB	UFESB
5	Roberta Bello Venturosa	UFESB	
6	Juliana da Rocha Junior	UFESB	
7	Carlos Sigismundo Gomes	DE mat de construções	
8	Luciano Evangelista Rodrigues	UFESB	
9	ALESSANDRA R.C. PRATO	UFESB / UNIFESB	APA / MES
10	Adriano Souza da Silva	GRADAP	MES
11	Roberto C. F. F. F. F.	UFESB	MA / RSCA
12	Donaldis Blanton Farias	OAB / BA	
13	Victória Figueira do Sampaio	Bolmon	APA
14	Augusto A.C. Braga	Varas	APA



	 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEMMA - SANTA CRUZ CABRALIA - BAHIA	 inema APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTÔNIO	 GOVERNO DO ESTADO BAHIA
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle	Elaboração	Validação	
Ata 03/06	Secretaria Executiva	COMDEMA	

REUNIÃO CONJUNTA CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA			
34	Luciana Jesus	Associação Amigos APA Santo Antônio	Conselho
35	Marcelo Lima Silva	Musica e Artes de Brasília	
36	PAOLA MAGUE	CONSELHO DE INOVAÇÃO	
37	Luciana Jesus	AMPA SP	
38	Luciana Jesus	AMPA SP	
39	Luciana Jesus	AMPA SP	
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			

	
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA	
Controle Ata 03/06	Elaboração Secretaria Executiva
	Validação COMDEMA

1	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE
2	Adriano Roberto Rodrigues	SEMUA	34-99111949F
3	Alcides da Silva de Oliveira	SENAT	13-998323804
4	Miranda Cunha	ASCAE	13-99138140
5	Ricardo Pereira	ASCAE	13-998015796
6	Marta Ribeiro da Silva	ASCAE	35-99205822
7	Marina L. Silva Haddad	UFPA - Inst. Nutrição	13-991091001
8	Marcelo Aguiar Aguiar	UFPA - Inst. Nutrição	12-99259-4440
9	Lucas Gonçalves da Silva	Instituto Nutrição	11-993745932
10	Carla Mota A. Silva	UFPA - Inst. Nutrição	11-999023323
11	Thayla Pereira Lima	UFPA	21-993765538
12	Mariana L. Silva Aguiar	UFPA	13-99999-6022
13	Marcos E. C. Rezende	UFPA / CSHFEBJ	13-99216785
14	Paulo da Silva Santos	UFPA	13-99937-6347
15	Marcos Roberto da Silva	UFPA - Inst. Nutrição	11-992883410
16	Rebecca Paula Antunes	UFPA / IFBA	13-98147-9843
17	Juliana da Silva Silva	UFPA	13-99952-3526



Local: Casa de Câmara e Cadeia
CONVIDADOS
Data: 03/06/2026

	 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE BOMBA - SANTA CRUZ CAMARÁ - BAHIA	
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA		
Controle	Elaboração	Validação
Ata 03/06	Secretaria Executiva	COMDEMA

15	háa Páiss ALIX	UFSE	
16	Jenaiwa Almirada	UFSE	
17	Neliane Almeida	UFSE	
18	Agostina Jolo	UFSE	
19	Marina Fée	C. CONVIVENCIA E CUPULA, S.A	
20	André Jung & Billing	UFSE	
21	Jaques Camargo	UFSE	
22	Mattara Costa	UFSE	
23	Barbara Dallavanti	Instituto Marquê	
24	Antonios Z. Cereul	Curly.	
25	Karine Rancos	Coar Vivo	
26	Marina Camelo Tisdler	Instituto Neut. Eur.	
27	Melânia J. A. Alomen	CERTS	
28	MICHELLE OLIVEIRA	UFSE CURIL	
29	Caio Sugardjinds Nóbilo	SE mat. da contratuções	
30	Renata B. Stefania R.C. Alcanther Nunes		
31	Flaumiene Begone Rotungra	SINDACISGER	
32	Jorge de Silva	FEPA / UFSE	
33	Paula C. Batista	Indulch Nutrition	
			Condense



	 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SEMMA - SANTA CRUZ CABRÁLIA - BAHIA	 inema APA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTÔNIO	 GOVERNO DO ESTADO BAHIA GOVERNADOR RICARDO TEIXEIRA
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DA APA SANTO ANTÔNIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA			
Controle	Elaboração	Validação	
Ata 03/06	Secretaria Executiva	COMDEMA	

18	Emenda da Comissão	UESC (LEB/CIASB/DCB)	(73) 99801-6655
19	IVONE GOMES	ABU GRADA (CONV IDAD)	(31) 99149-3515
20	MOEIO TOCOTASSIS ZANBERNA	COPOD ACITO ETUP.	(73) 99979 6861
21	ADRIANO MOUTERAO DE FORTES	IFBA / UESB	(73) 98849 0339
22	Cleidecon Soares Reis	ASCATE	73 99930-4875
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

NOUE

JUSTIÇA

TELEFONE





RESUMO DE DISPENSA



PREFEITURA DE
**SANTA CRUZ
CABRÁLIA**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Processo Administrativo – SMS nº: 016/2026; **Dispensa de Licitação nº** 037/2026; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia - Ba. **Contratado:** GRÁFICA BAHIA PRINT LTDA; **CNPJ nº** 42.163.463/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gráficos, confecção de impressos oficiais e fornecimento de materiais de comunicação visual, visando suprir as necessidades operacionais e de sinalização das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia; **Vigência:** 30 (trinta) dias, tendo início na data de 11/08/2026 e encerramento em 11/09/2026. **Valor:** R\$ 51.817,70 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos); **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS, **Projeto/atividade** 10.302.0003.2020 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde, **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fontes de recurso:** 15001002; **Fundamentação legal:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Santa Cruz Cabralia - Ba, 11 de agosto de 2026. **Girlei Lage Lima Nazareth** - Prefeito Municipal.



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Girlei Lima Nazareth**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Processo Administrativo - SEAD Nº 117/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **4K DEDETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Vieira de Lima, nº 38, Centro, Petrolândia/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.797.332/0001-77, neste ato representada por, **Klebson Barboza Magalhães**, portador da Carteira de Identidade de nº 5.913.930 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.483.614-89, residente e domiciliado na Cidade de Petrolândia - PE, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 025/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, bem como, a higienização de ambientes e equipamentos públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz Cabralia - BA, especificado(s) no(s) Lote(s) 01 e 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Limpeza e higienização de bebedouros com troca de filtros.	Un.	200	R\$ 136,59	R\$ 27.318,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$):					R\$ 27.318,00
LOTE 02 – HIGIENIZAÇÃO DE RESEVATÓRIOS DE ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	Serviço de higienização de reservatórios de água.	Litros	100.000	0,09949	R\$ 9.9490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02 (R\$):					R\$ 9.9490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 01 e 02 (R\$):					R\$ 37.267,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000

Certificação Digital: MJHVBWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item/lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens/lotos para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- b)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2)** Mantiverem sua proposta original.
- c)** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.b tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens/lotos.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz Cabralia - BA, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Girlei Lage Lima Nazareth
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

4K DEDETIZAÇÃO LTDA
Klebson Barboza Magalhães
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000

Certificação Digital: MJHVBWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabralia/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Girlei Lima Nazareth**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, Processo Administrativo - SEAD Nº 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa, J. E. MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apolinário Peleteiro, nº 165, Centro, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.620.438/0001-75, neste ato representada por, José Evaldo Mota de Souza, inscrito no CPF sob o nº 331.768.255-87, residente e domiciliado na Cidade de Jequié - Ba, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 025/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, bem como, a higienização de ambientes e equipamentos públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz Cabralia - BA, especificados no(s) lotes 03 e 04 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	Serviço de detetização, descupinização e desratização.	M²	300.000	R\$ 0,2384	R\$ 71.520,00
04	Serviço de desalojamento de morcegos e pombos.	M²	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03 (R\$):					R\$ 77.040,00
LOTE 04 – SANITIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
05	Serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes.	M²	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
06	Serviços de sanitização e controle microbiológico de veículo (caminhões e vans).	Un.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
07	Serviços de sanitização e controle microbiológico de veículo (utilitário).	Un.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 04 (R\$):					R\$ 9.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 03 E 04 (R\$):					R\$ 86.440,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000

Certificação Digital: MJHVBWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item/lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens/lotos para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- b)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2)** Mantiverem sua proposta original.
- c)** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.b tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000

Certificação Digital: MJHVBWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens/lotos.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabralia – BA | CEP: 45807-000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz Cabrália - BA, 11 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Girlei Lage Lima Nazareth
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

J. E. MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO - ME
José Evaldo Mota de Souza
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália – BA | CNPJ: 13.635.008/0001-76
Av. Cristal, s/nº, Centro, Santa Cruz Cabrália – BA | CEP: 45807-000



ERRATA - RESUMO DE TERMO ADITIVO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

ERRATA - REPUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fica **CORRIGIDO** o Termo Aditivo abaixo identificado:

Onde se Lê:

Nº do Aditivo: AD – 031/2026; **Objeto:** Alteração de Meta Física qualitativa e quantitativa, com alteração do projeto básico, para melhor atender ao interesse desta municipalidade, tendo acréscimos e decréscimos de serviços, conforme projeto, relatório técnico, e Ofício nº 5851/2026/ChefiaGabin/Gabin-FNDE e Processo Administrativo SEDUC Nº 003/2026, no Valor de R\$ 2.993.829,66 e devolução de prazo da Prestação dos Serviços na cláusula quinta do Contrato original, conforme cronograma físico, por mais 10 (dez) meses, tendo sua vigência contada a partir do dia 17 de abril de 2026 à 17 de fevereiro de 2027 ; **Proc. Administrativo:** SEINFRA Nº 026/2025; **Contrato Empreitada nº:** 031/2026; **Contratada:** AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA; **Dotação Orçamentária:** 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO E ATIVIDADE:** 12.361.0004.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 15001001, 15420000, 15700000. **Fundamentação Legal:** Artigo 124, inciso I, “a” c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Data do Termo Aditivo:** 17/04/2026; Santa Cruz Cabrália - BA, 17 de abril de 2026; **Girlei Lage Lima Nazareth** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Nº do Aditivo: AD – 031/2026; **Objeto:** Alteração de Meta Física qualitativa e quantitativa, com alteração do projeto básico, para melhor atender ao interesse desta municipalidade, tendo acréscimos e decréscimos de serviços, conforme projeto, relatório técnico, e Ofício nº 5851/2026/ChefiaGabin/Gabin-FNDE e Processo Administrativo SEDUC Nº 003/2026, no Valor de R\$ 2.993.829,66 e devolução de prazo da Prestação dos Serviços na cláusula quinta do Contrato original, conforme cronograma físico, por mais 10 (dez) meses, tendo sua vigência contada a partir do dia 17 de abril de 2026 à 17 de fevereiro de 2027; **Proc. Administrativo:** SEINFRA Nº 026/2025; **Contrato de Empreitada nº:** 03/2024; **Contratada:** AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA; **Dotação Orçamentária:** 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO E ATIVIDADE:** 12.361.0004.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 15001001, 15420000, 15700000. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, inciso I, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021; **Data do Termo Aditivo:** 17/04/2026; Santa Cruz Cabrália - BA, 17 de abril de 2026; **Girlei Lage Lima Nazareth** – Prefeito Municipal.

Avenida Cristal S/N - Mirante da Coroa - CEP 45807-000 - Santa Cruz Cabrália - Bahia
CNPJ - 13.635.008/0001-76

Certificação Digital: MJHVBAWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Avenida Cristal, nº 01 - Mirante da Coroa - Santa Cruz Cabrália - Bahia
Cep: 45.807 - 000 CNPJ: 13.635.008/0001-76



EXTRATO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA
CNPJ Nº 13.635.008/0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CE0032025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 003/2025

Contrato nº 101/2026; Processo Administrativo: SIOD Nº 007/2026; **Concorrência Eletrônica - SRP nº 003/2025; Ata de Registro de Preços nº CE0032025; Origem:** Município de Nova Viçosa – BA; **Contratante:** Município de Santa Cruz Cabrália - Ba. **Contratado:** BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA; **CNPJ nº** 09.373.221/0001-80; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, manutenção e acessibilidade, incluindo serviços de drenagem, pavimentação, tapa buraco, contenção e passeio, a serem realizadas no Município de Santa Cruz Cabrália - Ba; **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, tendo início na data de 10/08/2026 e encerramento em 10/02/2027; **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses, a contar da expedição da ordem de serviços; **Valor Total Estimado:** R\$ 2.885.500,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano - SIOD, Projeto/atividade: 15.451.0006.1018 - Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias e Logradouros Públicos; Elemento de despesa: 44905100; Fonte de recurso: 17063110; **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; Santa Cruz Cabrália - Ba, 10 de agosto de 2026. **Girlei Lage Lima Nazareth** - Prefeito Municipal.

Endereço: Av. Cristal, s/nº – Mirante da Coroa – Santa Cruz Cabrália – Bahia – Brasil – CEP: 45807-000
CNPJ: 13.635.008/0001-76 – Tel: (73) 3282-1514

Certificação Digital: MJHVBAWY-VWMKCKWZ-9NUUMFM3-FXY3KKXC
Versão eletrônica disponível em: <http://www.santacruzcabralia.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Avenida Cristal, nº 01 - Mirante da Coroa - Santa Cruz Cabrália - Bahia
Cep: 45.807 - 000 CNPJ: 13.635.008/0001-76